

TERMO DE DOAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

DOADOR: _____,
CNPJ: _____, Inscrição Estadual N° _____
com endereço comercial _____,
bairro: _____, na cidade de _____,
UF: _____, CEP: _____, Fone: _____, neste ato
representada pelo Sr(a). _____,
com CPF n° _____, RG n° _____
brasileiro(a), residente e domiciliado em _____, SC;

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANOPOLIS – ACIF
– pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, inscrita no CNPJ sob n.º 83.594.788/0001-39, estabelecida na cidade Florianópolis, na Rua Emílio Blum, 121, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. LUIZ FERNANDO MARCA, residente e domiciliado em Florianópolis, SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Doação por Tempo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem como OBJETO a doação de resíduo de óleo vegetal, com exclusividade, e por tempo indeterminado ao Projeto **REÓLEO** de propriedade da **DONATÁRIA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

Cláusula 2ª. O resíduo de óleo vegetal será recolhido conforme acordo entre as partes. Para tanto, serão disponibilizados pela **DONATÁRIA** galões com capacidade para 50(cinquenta) litros ou 100 (cem) litros de óleo cada um em quantidade suficiente para o recolhimento dos resíduos armazenados entre os prazos de coleta estipulados.

Cláusula 3ª. O resíduo de óleo vegetal será recolhido quinzenalmente, ou conforme acordo entre as partes.

Cláusula 4ª. À **DONATÁRIA** se compromete a destinar o óleo coletado no estabelecimento do **DOADOR** para sua empresa parceira no projeto **REÓLEO, DALCIN & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.045.555/0001-12, estabelecida na Av. São Pedro, 80, São Domingos, Itaperuçu, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL SANTOS**.

Cláusula 5ª. A empresa recolhadora do óleo vegetal será sempre indicada pela **DONATÁRIA**, podendo ser substituída a qualquer momento sem aviso prévio ao **DOADOR**, porém sem comprometer a coleta e o destino correto do óleo coletado, devendo a **DONATÁRIA** repassar ao **DOADOR** os dados da nova empresa responsável pela coleta, quando for o caso.

Cláusula 6ª. Para execução das coletas e reposição dos recipientes de armazenamento de óleo a **DONATÁRIA** fornecerá pessoal, veículos, equipamentos de segurança e todo material necessário na quantidade, qualidade e especificidades necessárias.

Cláusula 7ª. Após a entrega e aceitação pela **DONATÁRIA** dos resíduos de que trata o presente contrato, o **DOADOR** está isento de toda e qualquer responsabilidade perante os órgãos governamentais competentes em matéria de fiscalização, vigilância sanitária de alimentos nos termos da legislação de proteção ambiental, inclusive quanto ao transporte do material doado, armazenagem e utilização. À **DONATÁRIA** compromete-se a apresentar todas as licenças necessárias para execução da atividade de recolhimento de óleo.

DA OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Cláusula 8ª. Caso o **DOADOR** deixe de doar exclusivamente à **DONATÁRIA** o resíduo de óleo vegetal, será aplicada multa no valor de R\$ 100,00(cem reais), por mês, até se que se restabeleça a exclusividade, bem como caberá ressarcimento de eventual prejuízo que a **DONATÁRIA** venha sofrer neste interregno por este motivo.

DO INCENTIVO

Cláusula 9ª. A título de incentivo a **DONATÁRIA** trocará resíduo de óleo vegetal, por produtos de limpeza, tais como: Detergente, Água Sanitária, Sabão em Pasta e Sabão em Pedra.

DAS TROCAS

Cláusula 10ª. O resíduo de óleo vegetal será trocado pelos produtos de limpeza no décimo dia do mês subsequente ao recolhimento.

§ 1º: Os produtos de limpeza serão trocados conforme a proporção da tabela anexa 1.

§ 2º: O incentivo de que trata a cláusula 9ª, terá duração por tempo indeterminado, sendo que a **DONATÁRIA** se compromete a avisar aos **DOADORES**, com antecedência de 30 dias, o término do referido incentivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Cláusula 11ª. A entrega dos produtos será realizada pela **DOADORA** nos estabelecimentos credenciados ao Projeto.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa a outra, com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende encerrar a doação e recolhimento.

Cláusula 13ª. Sempre que necessário e solicitado por alguma das partes, por escrito, durante a vigência deste contrato, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir

e/ou modificar cláusulas ou Itens deste contrato desde que, evidentemente, haja mútuo consentimento das partes acerca das alterações.

Cláusula 14ª. A não observância ou a inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições ora avençadas caracterizará, de pronto, a sua rescisão, incorrendo a parte infratora no pagamento das perdas e danos que der causa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. O presente contrato não gera nenhum tipo de sociedade com personalidade jurídica própria, sendo que cada parte conservará a sua identidade empresarial, não implicando, pois, em nenhuma fusão, integração, absorção, incorporação ou sucessão de uma parte pela outra. Objetiva, nos limites de cada situação, a doação do resíduo vegetal, dentro de uma harmônica parceria e cooperação.

Cláusula 16ª - O DOADOR declara ter pleno conhecimento e, por estarem assim livremente ajustados, assinam o presente termo, em duas vias, de igual teor e forma.

§ Único. O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2010.



DOADOR

DONATÁRIA

**Associação Comercial e
Industrial de Florianópolis**

Testemunhas:

Camile Rodrigues Miguel

Caroline Martins Vigânigo

Segue os seguintes anexos:

- Licença de Operação n° 8877, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná (2 Folhas);
- Licença emitida pela FATMA – Fundação do Meio Ambiente;
- Cadastro Técnico no IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob n° de cadastro: 2439708.
- Tabela 1- com os produtos de limpeza oferecidos para troca por óleo de cozinha reciclado e as devidas proporções.

Tabela 1 – Produtos de Limpeza oferecidos para troca

PRODUTOS DE TROCA	VOLUME DE TROCA	VOLUME DE ÓLEO COLETADO
	1 litro de Detergente*	20 litros de óleo coletado** *** A troca por detergente só será realizado após coleta de 100 litros de óleo no estabelecimento, pois a embalagem oferecida é de 5 litros.
	1 litro de Água Sanitária*	20 litros de óleo coletado** **** A troca da água sanitária só será realizada após a coleta de 40 litros de óleo no estabelecimento, pois a embalagem oferecida é de 2 litro.
	½ kg de Sabão em Pasta*	20 litros de óleo coletado**
	1 kg de Sabão em Pedra*	40 litros de óleo coletado**

* Produto Notificados na ANVISA/MS.

**A troca dos produtos é feita 1(uma) vez por mês e pode ser feita por um ou mais produtos, desde que a somatória deles não ultrapasse o total de óleo coletado.